



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 1

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

O **MUNICÍPIO DE IGREJINHA** por meio de seu Prefeito Municipal **Sr. Leandro Marciano Horlle**, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** “Igrejinha: REinventar, REconstruir, REdescobrir, REviver” para premiação de produções culturais realizadas por **Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado** em plataformas digitais (*on-line*) ou de forma presencial, desde que adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos regionais vigentes no momento de execução dos projetos. Além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital, as Pessoas Físicas e Jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, bem como seus projetos culturais a partir de **29 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021**, das 12:00 às 18:30 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 14:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Ildo Meneguetti, nº 757. Este Edital visa auxiliar financeiramente os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura, residentes no município de Igrejinha, no que tange o inciso III da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros em editais de fomento.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito deste Chamamento Público adotam-se as seguintes definições:

1.1.1 I) **Produção Cultural**: propostas de conteúdo cultural com destinação pública e gratuita desenvolvida em plataforma digital ou atividade possível no contexto retomada de atividades tendo em vista a pandemia de COVID-19 que tenham relevância para a comunidade Igrejinhense.

II) **Pessoa Física**: proponente domiciliado no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

III) **Pessoa Jurídica**: empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1 As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, regulamentado através da Lei Municipal nº 5.033, de 27/10/2017, atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais.

2.2 O presente Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

2.3 O presente Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igrejinha, conforme segue: **[www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br)**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 2

**2.4** A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

**2.5** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**2.6** A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

**2.7** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento Público poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o seguinte endereço eletrônico [culturadeigrejinha@gmail.com](mailto:culturadeigrejinha@gmail.com), durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 3 (três) dias úteis, pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

**2.8** Eventuais impugnações ao presente Chamamento Público deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até o terceiro dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, das 12:00 às 18:30 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 14:00, em sextas-feiras. Todos os requerimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

**2.9** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**2.10** Caberá à Comissão de Licitação responder às impugnações.

**2.11 TODOS OS DOCUMENTOS** (inscrições, documentos de habilitação e anexos, conforme cada caso, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), **DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DE UM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, SENDO ESTE PROTOCOLADO NA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

### **3. DO OBJETO**

**3.1** O Chamamento Público intitulado “Igrejinha: REinventar, REconstruir, REdescobrir, REviver” pretende premiar produções que considerem o período histórico pós-pandemia conectando passado, presente e futuro das manifestações culturais existentes no território local, proporcionando aos munícipes novas invenções, construções socioculturais, descobertas de antigos e novos fazeres e saberes, e, vivências, ou seja, produções que enfatizem a identidade cultural local através do tempo, servindo a visitantes, turistas e a nativos.

**3.2** O objeto deste Chamamento Público é a seleção de produções culturais, para difusão em plataformas digitais e/ou de forma presencial, desde que adotadas todas as medidas sanitárias vigentes, para segurança sanitária individual e coletiva, exclusivamente realizadas no âmbito do Município de Igrejinha e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Chamamento Público.

**3.3** As produções culturais deverão ser **inéditas**, cujo proponente seja Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, morador/sediada no Município de Igrejinha.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 3

**3.4** Serão premiadas até **19 (dezenove)** produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

**3.5** As produções culturais serão premiadas em duas categorias a partir da natureza do proponente. Pessoas Físicas, registradas por CPF, concorrerão entre si ao valor de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais), enquanto Pessoas Jurídicas, registradas por CNPJ, concorrerão entre si ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	NATUREZA DO PROPONENTE	VAGAS	VALOR DO PROJETO
Micro - Projeto Cultural	Pessoa Física (CPF)	13 (treze)	R\$ 2.008,00
Projeto Cultural	Pessoa Jurídica (CNPJ)	6 (seis)	R\$ 4.000,00
	TOTAL	19 (dezenove)	R\$ 50.104,00

**3.6** Dos valores mencionados, no que se refere ao pagamento de projetos selecionados a **Proponente Pessoa Física**, ocorrerá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

**3.7** Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: **ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE** (teatro, dança, circo, patinação, ginástica artística, movimento pela igualdade de gênero, gincana, hip-hop, grafite, entre outros segmentos); **ARTES VISUAIS E ARTESANATO** (fotografia, cinema, audiovisual, artes plásticas, escultura, grafite, trabalhos manuais, entre outros segmentos); **MÚSICA** (bandas, conjuntos, corais, individuais, orquestra, entre outros segmentos); **TRADIÇÃO FOLCLORE e ETNIAS** (capoeira, Centro de Tradição Gaúcha, Reis do Kerb, dança - alemã, italiana, budista, gaúcha-, banda marcial, pesquisas históricas e genealógicas, entre outros segmentos); **LITERATURA** (história em quadrinhos, romance, jornais, revistas e demais gêneros).

**3.8** Com base no item 3.4, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas de ação:

**3.8.1** Linha 1 – Manifestação artística presencial: Apresentações e/ou oficinas culturais inéditas, das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais, atendendo os protocolos sanitários vigentes.

**3.8.2** Linha 2 – Conteúdos audiovisuais e/ou digitais: produção e realização audiovisual no formato livre (Youtuber), com duração de 10 (dez) minutos a 30 (trinta) minutos, digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, pesquisas, *podcasts*, web rádios, desenvolvimento de sítios culturais e mostras virtuais com duração final mínima de 30 (trinta) minutos.

**3.8.3** Linha 3 – Lançamento de obra (publicação impressa ou digital): criação de roteiros para audiovisual, escrita de história em quadrinhos, escrita de romances, poesias, documentários, entre outros tipos e gêneros literários em formatos impresso, PDF ou *e-book*.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 4

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** O valor dos recursos destinados ao repasse deste Chamamento Público corresponde ao total de até R\$ 50.104,00 (cinquenta mil cento e quatro reais), com o aporte financeiro distribuídos em cotas de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais) para **13 (treze)** projetos de **Proponente Pessoa Física** e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para **6 (seis)** projetos de **Proponente Pessoa Jurídica** selecionados, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.3.

**4.2** O presente Chamamento Público será custeado com recursos do Ministério do Turismo, oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, remanescentes de aplicação no ano de 2020, bem como recurso livre de orçamento próprio do Município de Igrejinha.

**4.3** Os recursos relativos ao saldo remanescente da Lei Federal Aldir Blanc, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**4.3.1** 15.004.13 – Cultura

15.004.13.392 – Difusão Cultural

15.004.13.392.48 – Manutenção da Cultura

15.004.13.392.48.2.120 – Gestão de Apoio a Entidades Culturais e Recreativas

3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas

1025 – Lei 14.017/20 Aldir Blanc

**4.4** O recurso livre do Município de Igrejinha, relativo ao presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**4.4.1** 15.004.13 – Cultura

15.004.13.392 – Difusão Cultural

15.004.13.392.48 – Manutenção da Cultura

15.004.13.392.48.2.120 – Gestão de Apoio a Entidades Culturais e Recreativas

3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas

0001 – Recurso Livre

**4.5** Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pelo município de Igrejinha, em parcela única, à conta bancária do proponente.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Chamamento Público:

**5.1.1 a) Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas neste Município, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

**b) Pessoas Jurídicas**, de direito privado, representadas por um responsável legal maior de 18 (dezoito) anos, com sede instalada no município de Igrejinha, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

**5.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público:**

**5.2.1 a)** Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais ou Pessoas Jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

**b)** Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 5

- c) Responsáveis por projetos e coletivos vinculados à Prefeitura Municipal de Igrejinha.
- d) Aposentados.
- e) Membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).
- f) Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

**5.3** As Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado interessadas em participar da seleção de produções culturais, no âmbito do município de Igrejinha, deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos, autenticadas eletronicamente ou por servidor público, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro de um envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021

Título do Projeto Cultural: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Pessoa Física ( )

Pessoa Jurídica ( )

Telefone: \_\_\_\_\_

### 5.3.1 Documentos para Pessoas Físicas:

- I. Carteira de identidade.
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- III. Comprovantes de residência, emitidos nos últimos 03 (três) meses.
- IV. Caso o comprovante de residência esteja no nome de terceiro, se faz necessária uma declaração registrada no tabelionato.
- V. Certidão negativa de débito com o Município de domicílio do interessado.
- VI. Declaração de atuação na área artística cultural fomentada do projeto a ser inscrito (Anexo I), juntamente com comprovação, tais como: fotografias; material de divulgação; clipagem digital; captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”); cópias dos créditos de produções literárias, declaração de atuação e exposição como artista, produtor ou técnico em eventos, bares, casas de shows ou repartições públicas; cópia da carteira de artesão; certificado de curso de graduação ou pós-graduação na área do projeto proposto; certificado de participação em cursos, oficinas ou workshops.
- VII. Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- VIII. Declaração de Legitimidade (Anexo III), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 6

**IX.** Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

### **5.3.2 Documentos para Pessoas Jurídicas:**

**I.** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 03 (três) meses.

**II.** Estatuto Social da instituição cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, quando for o caso, e/ou Contrato Social e/ou Requerimento Individual, conforme o caso;

**III.** Ata vigente de eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural, quando for o caso.

**IV.** Carta de Autorização da instituição cultural (Anexo IV), com assinatura de todos os membros presentes no ato da indicação do(a) seu(sua) respectivo(a) representante, quando for o caso.

**V.** Comprovantes de endereço da entidade cultural ou da empresa, emitidos nos últimos 03 (três) meses; tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel.

**VI.** Documento de identificação e CPF, bem como comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural, quando for o caso.

**VII.** Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição cultural, quando for o caso.

**VIII.** Declaração de Legitimidade (Anexo III), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural.

**IX.** Declaração de atuação na área artística cultural fomentada do projeto a ser inscrito (Anexo I), juntamente com comprovação, tais como: fotografias; material de divulgação; clipagem digital; captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”); cópias dos créditos de produções literárias; declaração de atuação e exposição como artista, produtor ou técnico em eventos, bares, casas de shows ou repartições públicas; cópia da carteira de artesanato; certificado de curso de graduação ou pós-graduação na área do projeto proposto; certificado de participação em cursos, oficinas ou workshops.

**X.** Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

**XI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**XII.** Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento.

**XIII.** Certidão negativa de débito com o FGTS.

**XIV.** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

**XV.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

**5.4** As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5.2 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

**5.5** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 7

### 6. DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Etapas	Prazos
Publicação do edital	29/10/2021
Inscrição/entrega do projeto, da documentação e dos anexos	29/10 a 16/11/2021
Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)	17/11 a 22/11/2021
Publicação do resultado preliminar	23/11/2021
Interposição de recursos ao resultado	24/11 a 26/11/2021
Análise do(s) recurso(s) apresentado(s)	27/11 a 30/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos	01/12/2021
Sorteio público e divulgação do resultado final	01/12/2021
Aplicação do projeto	Primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta até 03/04/2022
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização do projeto

6.2 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3 O prazo de validade da proposta de projeto cultural é até **03 de abril de 2022**, caso a produção cultural não seja disponibilizada neste prazo, o recurso repassado deverá retornar ao município de Igrejinha, com as devidas correções monetárias e sujeito as punições previstas no Decreto Municipal nº 4.951, de 30 de outubro de 2020.

### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://drive.google.com/drive/folders/1agscJC1NztlpknvCIY\\_hZr6OC6JkZSvl?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1agscJC1NztlpknvCIY_hZr6OC6JkZSvl?usp=sharing) depois de preenchido e impresso, o mesmo deverá fazer parte da documentação a ser protocolada na Prefeitura Municipal.

7.2 O município de Igrejinha não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou em decorrência de problemas técnicos no sistema informatizado de protocolos ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 8

**7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.**

**7.4** O proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição do Projeto, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

**7.5** Será aceita somente 01 (uma) inscrição e produção por proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes culturais.

### **8. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**8.1** O proponente será responsável pelo teor e conteúdo das produções culturais, incluindo a autorização expressa de uso de imagem e voz dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

**8.2** Fica estabelecido com os contemplados dos projetos de produção cultural o encaminhamento de via original do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V) para uso pleno do material digital, devidamente assinado, e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria do conteúdo deste material para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

**8.3** A autorização do uso de imagem e de voz será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

**8.4** O Município de Igrejinha se compromete a identificar, nos créditos das imagens, áudios e vídeos, o nome dos autores, quando fizer uso dos materiais digitais. Nenhum valor será devido aos autores em razão da reprodução mencionada nesta cláusula, valendo o Termo de Cessão de Direitos Autorais, devidamente assinado, como autorização expressa dessas condições.

**8.5** Ao se inscrever, o proponente reconhece a inexistência de plágio no material digital apresentado, assumindo integralmente a sua autoria, e garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material entregue, responsabilizando-se, inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado e indenizando o município de Igrejinha, quando for o caso.

**8.6** Caso confirmada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural a ocorrência de fraude, adulteração ou plágio, o proponente será eliminado da seleção e estará sujeito à devolução integral do valor recebido e, ainda, ao impedimento de participar de futuras seleções pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de outras sanções correspondentes, previstas na legislação.

### **9. DA SELEÇÃO**

**9.1** As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Chamamento Público.

**9.2** A seleção será conduzida pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, composto por 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e 03 (três) servidores do Município de Igrejinha, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.951/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.173/2021.

**9.3** O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os critérios a seguir:





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 9

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A) PROJETO	Etapas do projeto: como, onde, quando? Objetivos e metas, indicando prazos de execução. Clareza, coerência do projeto em relação aos objetivos do edital.	05 a 10
B) IMPACTO CULTURAL	Contribuição do projeto para o fomento das artes neste momento histórico, no passado, e nas projeções futuras.	05 a 10
C) IMPACTO SOCIAL	Contribuição da atividade para a promoção, difusão e fruição cultural, integrando e/ou agindo sobre diferentes realidades e camadas socioeconômicas.	05 a 10
D) DESCENTRALIZAÇÃO/ DEMOCRATIZAÇÃO DE AÇÕES	Realização de atividades nos espaços públicos abertos, como as praças dos bairros e/ou democrática e gratuitamente disponibilizadas em rede digital.	05 a 10
E) HISTÓRICO DO PROPONENTE	Experiência na área cultural. Oferta desta arte para a comunidade. Eventos ou atividades já realizadas.	05 a 10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>50 Pontos</b>

**9.4** Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

**9.5** Haverá pontuação extra de 05 (cinco) pontos para projetos culturais que difundam a inclusão social (igualdade de gênero/diversidade étnica cultural) e acessibilidade.

**9.6** O desempate se dará com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e, se mesmo assim, o empate persistir, o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural fará um sorteio público.

**9.7** O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igrejinha [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

**9.8** Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

**9.9** Caso o fato previsto na alínea “e” do item 5.2 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.

**9.10** Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados, ou seja, os que cumprirem com todas as exigências deste Chamamento Público.

**9.11** Não havendo projetos classificados para atendimento das vagas asseguradas previstas no item 4.1, serão contemplados os projetos com maior pontuação, independentemente do tipo de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 10

inscrição, até o preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital, de acordo com a lista geral de classificação e a disponibilidade de recursos financeiros.

**9.12** Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**9.13** No caso de não haver projeto suplente classificado na vaga correspondente, poderão ser chamados suplentes de outra vaga, de acordo com a lista geral de classificação e a disponibilidade de recursos financeiros.

### **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** Caberão recursos, no prazo de 03 (dias) dias corridos da publicação do resultado preliminar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igrejinha [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

**10.2** Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas neste Chamamento Público, que aprovar ou reprovam os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

**10.3** Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (Anexo VI).

**10.4** Os recursos serão julgados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

**10.5** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igrejinha [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

### **11. DA LIBERAÇÃO DOS VALORES**

**11.1** Após a publicação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igrejinha [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), os valores serão repassados a conta bancária do proponente, informada no formulário de inscrição do projeto.

**11.2** A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular, até 07 (sete) dias úteis contados da data da publicação do resultado da seleção.

### **12. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**12.1** No primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto aprovado, finalizando-se no prazo de validade da proposta.

**12.2** Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

**12.3** Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- 12.3.1 a)** Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- b)** Utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 11

- c) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- d) Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- e) Reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e
- f) Garantir a visibilidade do financiamento por meio:
  - Transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e
  - Apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

**12.4** O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

**12.5** Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo, doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este Edital.

**12.6** Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste Edital.

**12.7** Para a utilização de outros recursos eventualmente angariados, o proponente deverá solicitar readequação do projeto, acompanhada de justificativa, indicando os valores e a que se destinam, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, que será avaliada e autorizada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

**12.8** O produtor deverá comunicar o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, as datas de realização do evento previsto no projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento de sua realização.

**12.9** Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, observadas as restrições e regras impostas pela pandemia de Covid-19, vigentes no momento da execução do mesmo.

**12.10** Caso o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 12

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**13.1** A comprovação da aplicação dos recursos oriundos deste Edital será realizada pelo envio do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) para o e-mail **culturadeigrejinha@gmail.com**, indicando no corpo: Edital Chamamento Público nº 137/2021 – Lei Aldir Blanc – TÍTULO DO PROJETO e NOME DO PROPONENTE, em até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto do projeto.

**13.2** O proponente deve apresentar o Relatório Descritivo de Atividades, conforme Anexo VII, juntamente com materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípgem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

**13.3** Caso a prestação de contas não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.951/2020.

**13.4** O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

**13.5** O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

**13.6** A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

**13.7** A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.

**13.8** A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 13.8.1 a)** Atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b)** Descumprimento de condição constante do Edital;
- c)** Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

**13.9** Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas no Decreto Municipal nº 4.951/2020.

**13.10** O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- 13.11 a)** Não envio da prestação de contas;
- b)** Prestação de contas com parecer de reprovação;
- c)** Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

**13.12** Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 13.10, o órgão competente expedirá ofício, reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 13

aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

**13.13** A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

**14.1** A menção ao nome do Edital de Chamamento Público nº 137/2021 e a Lei Aldir Blanc Igrejinha, deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa.

**14.2** A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da Secretaria de Turismo e Cultura, assim como pela imprensa da Prefeitura Municipal de Igrejinha, independente de autorização formal.

**14.3** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando à Prefeitura Municipal de Igrejinha isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**14.4** As obrigações contidas neste Edital de Chamamento Público deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do projeto e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**14.5** Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Igrejinha para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto.

**15.2** É facultada à Comissão Técnica Avaliadora, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

**15.3** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

**15.4** As propostas selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo VIII), no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 14:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Ildo Meneghetti, nº 757. O convocado não comparecendo no prazo ora determinado para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, convocar-se-á outro selecionado com colocação subsequente.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 14

**15.5** O Município de Igrejinha poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

**15.6** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

**14.7** Os formulários dos anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico **[www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br)**

MUNICÍPIO DE IGREJINHA 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 15

**ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021**

**LEI ALDIR BLANC 2**

**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL**

**(Se o preenchimento for digitalmente, substitua os traços pontilhados pelos caracteres)**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**Nome completo:**

\_\_\_\_\_

**Nome artístico/nome da instituição cultural que representa:**

\_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**CNPJ (Pessoa Jurídica):** \_\_\_\_\_

**Área de atuação:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que atuo ou a instituição a qual represento atuo, social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, tendo experiência na área do projeto proposto, conforme anexos encaminhados.

Igrejinha-RS, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 16

### ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021

#### LEI ALDIR BLANC 2

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

(Se o preenchimento for digitalmente, substitua os traços pontilhados pelos caracteres)

#### 1. CATEGORIA (MARQUE SUA NATUREZA COMO PROPONENTE):

A. Pessoa Física ( ) R\$ 2.008,00

B. Pessoas Jurídica ( ) R\$ 4.000,00

#### 2. DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/Estado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados da Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação nesta área: \_\_\_\_\_

#### 3. DADOS PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/Estado Sede: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de fundação: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Dados da Conta Bancária: \_\_\_\_\_





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 17

**3. LINHA DE ATIVIDADE (CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.8.1 DESTE EDITAL):**

- ( ) Linha 1 – Manifestação artística presencial
- ( ) Linha 2 – Conteúdos audiovisuais e/ou digitais
- ( ) Linha 3 – Lançamento de Obra

**4. SETOR/SEGMENTO CULTURAL (ARTE QUE REALIZA):** \_\_\_\_\_

**5. TÍTULO DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**6. DESCRIÇÃO DO OBJETO (DESCREVA AS AÇÕES OU ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS E/OU PRODUTOS DESENVOLVIDOS):** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

**7. JUSTIFICATIVA e OBJETIVOS (APRESENTE AS CAUSAS E AS OPORTUNIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO, ASSIM COMO, OS RESULTADOS ESPERADOS):** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

**8. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO (INFORME AS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS GRATUITAS, OBRAS, FORMAS DE ACESSIBILIDADE AO LOCAL, ESTRATÉGIAS DE INCLUSÃO, DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES, ENTRE OUTRAS FORMAS DE ESTÍMULOS À FRUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, INDIQUE OS VALORES COBRADOS E, SE HAVERÁ, COTA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE INGRESSOS):** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 18

9. PÚBLICO-ALVO (GRUPO A QUE SE DESTINA, CLASSIFICAÇÃO DE IDADE): \_\_\_\_\_

10. CRONOGRAMA (ETAPAS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO/LEMBRANDO QUE É ATÉ 03/04/2022):

ITEM	ETAPA (DESCREVER A ATIVIDADE)	PERÍODO (DATAS)	LOCAL (ONDE OCORRERÁ)
1			
2			
3			
4			
5			

(ADICIONE MAIS LINHAS ACIMA SE NECESSÁRIO)

### 11. EXECUÇÃO FÍSICA:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

A) META: INFORME TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS, PEÇAS DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO QUANTIFICÁVEIS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO.

B) QUANTIDADE: INFORME A QUANTIDADE A SER EXECUTADA.

C) FORMAS DE COMPROVAÇÃO: FOTOGRAFIAS, CATÁLOGO, PEÇAS DE DIVULGAÇÃO/MATERIAL DE IMPRENSA (MATÉRIA DE JORNAIS E REVISTAS), MATERIAL EM ÁUDIO E VÍDEO (CDS E DVDS), LIVROS, DEPOIMENTOS, ANEXAR A CLIPAGEM DIGITAL OU CAPTURA DA IMAGEM DE LINK DE APRESENTAÇÃO VIA INTERNET (“PRINT”) ENTRE OUTROS TIPOS DE REGISTROS DO PROJETO REALIZADO.

ITEM	META	QUANTIDADE	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1			
2			
3			
4			

(ADICIONE MAIS LINHAS ACIMA SE NECESSÁRIO)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 19

### 12. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (INFORMAR EM QUE PRETENDE INVESTIR O VALOR):

AÇÕES <i>(cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços)</i>	VALOR ESTIMADO (R\$)

(ADICIONE MAIS LINHAS ACIMA SE NECESSÁRIO)

### 13. Há interesse em buscar outros recursos financeiros, tais como: apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, financiamento coletivo, doações ou outros? Justifique se for o caso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 14. SITES, PLATAFORMAS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS (INFORME O ENDEREÇO ELETRÔNICO OU A CONTA/PERFIL DA(S) REDE(S) SOCIAL(IS), NA INTERNET, POR MEIO DO QUAL SERÃO TRANSMITIDAS OU DISPONIBILIZADAS AS AÇÕES DO PROJETO): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Igrejinha-RS, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 20

### ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021

#### LEI ALDIR BLANC 2

#### DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

(Se o preenchimento for digitalmente, substitua os traços pontilhados pelos caracteres)

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto \_\_\_\_\_ inscrito no Edital de Chamamento Público nº137/2021 para seleção de projetos culturais em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da diversidade e do fomento cultural.

#### DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação no que tange à cultura e às normas que regem este Edital de seleção de produções culturais, sendo:
  - a) **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.
  - b) **Lei Federal nº 14.150/2021, de 15 de maio de 2021** - Altera a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2021.
  - c) **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020** - Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
  - d) **Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021** - Altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
  - e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005.
  - f) **Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
  - g) **Lei Municipal nº 5.033, de 27 de outubro de 2018** - Regula no Município de Igrejinha/RS e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura (SMC), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 21

h) **Decreto Municipal nº 4.951, de 30 de outubro de 2020** - Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

i) **Decreto Municipal nº 5.173, de 21 de outubro de 2021** – Altera artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.951, de 30 de outubro de 2020.

j) **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da execução do projeto.

5. Autorizar o Município de Igrejinha e a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos da produção cultural, sem quaisquer ônus, inclusive em escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas neste Edital, principalmente quanto ao disposto em seu item 5.2.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Igrejinha-RS, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente ou representante legal da Instituição Cultural)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 22

### ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021

#### LEI ALDIR BLANC 2

#### CARTA DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CULTURAL

(Se o preenchimento for digitalmente, substitua os traços pontilhados pelos caracteres)

Nós, membros da Instituição Cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, fica decidido apresentar o projeto \_\_\_\_\_ para inscrição no Edital – Chamamento Público nº 137/2021 para auxílio emergencial em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol do fomento e ao acesso à diversidade cultural em conformidade com a Lei Municipal nº 5.017, de 27 de outubro de 2017.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante e responsável por esta instituição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome da mesma.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) pelo representante da Instituição Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

2. Recebimento do prêmio, no valor integral líquido de R\$ \_\_\_\_\_ a ser depositado em conta bancária, de acordo com as instruções dispostas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº137/2021, em nome do(a) representante legal da Instituição Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

4. O município de Igrejinha-RS e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) representante da Instituição Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros da instituição, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

5. A Instituição Cultural cumprirá as regras do Edital acima referenciado, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem abaixo os dados e as assinaturas dos membros da Diretoria da Instituição Cultural representada:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 23

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
DatadeNascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
DatadeNascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
DatadeNascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
DatadeNascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

**(Acrescentar membros integrantes, conforme composição da Diretoria da Instituição Cultural)**

Igrejinha-RS, de     de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição Cultural)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 24

### ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021

#### LEI ALDIR BLANC 2

#### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Se o preenchimento for digitalmente, substitua os traços pontilhados pelos caracteres)

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, proponente ou representante legal da instituição/empresa cultural (se for o caso) \_\_\_\_\_, de CNPJ nº \_\_\_\_\_ (se for o caso) \_\_\_\_\_, autorizo a cessão e a transferência de direitos autorais da produção cultural, objeto do projeto intitulado \_\_\_\_\_, a partir desta data, estando isento de quaisquer ônus, para o Comitê Municipal de Ações Culturais e o Município de Igrejinha.

Declaro ainda que:

- a) A produção acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.
- b) Autorizo a publicação da produção acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra a ser publicada e concedo à imprensa do Município de Igrejinha.
- c) Concedo plenos direitos em todo o território nacional e internacional para escolha do editor, de reprodução, de divulgação, de tiragem, de formato e o que for necessário para que a publicação seja efetivada.
- d) Concedo à imprensa do Município de Igrejinha por tempo ilimitado, em todo o território nacional e internacional, todos os direitos da produção acima referenciada como parte integrante do Edital de Chamamento Público nº137/2021 para publicação, comercialização, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- e) Como proponente da produção acima referenciada assumo qualquer responsabilidade quanto ao objeto, pessoa ou espaço utilizado, no que diz respeito aos direitos autorais.
- f) Assumo a responsabilidade no que tange a locação ou autorização de uso de espaço público e privado para a realização da produção acima referenciada.

Esta autorização é válida apenas para o Município de Igrejinha.

Igrejinha-RS, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)







# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 26

### ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 137/2021

#### LEI ALDIR BLANC 2

#### RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

(Se o preenchimento for digitalmente, substitua os traços pontilhados pelos caracteres)

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Título do Projeto Cultural: \_\_\_\_\_

**Atividades desenvolvidas:** (Relatar o processo de criação e execução do produto cultural proposto e anexar fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Público participante** (Informe a quantidade de pessoas contempladas com a realização do Projeto Cultural, classificando-a): \_\_\_\_\_

**Profissionais envolvidos** (Informe o número e quais profissionais foram envolvidos):

---

---

---

---

**Locais que receberam a(s) atividade(s) desenvolvida(s):**

---

---

---

---

---



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Edital de Licitação nº 137/2021 – folha 27

**Data(s) de execução das atividades propostas no Projeto Cultural:**

---

---

---

**Valor recebido Projeto Cultural:**

( ) R\$ 2.008,00

( ) R\$ 4.000,00

**Valor extra recebido** (Apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, financiamento coletivo, doações ou outros):

R\$ \_\_\_\_\_

**Aplicação dos Recursos Financeiros** (Preencher o quadro abaixo):

Item	Ações ( <i>cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços</i> )	Valor aplicado (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		

(ADICIONE MAIS LINHAS ACIMA SE NECESSÁRIO)

Igrejinha-RS, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente)